

ATA N.º 11/2013

----- Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de junho de 2013. -----

----- Aos quatro dias do mês de junho de 2013, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr.º João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor, Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal. Não esteve presente o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 105, na importância de 3.097.080,27 € (Três milhões noventa e sete mil e oitenta euros e vinte e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 10/2013, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

----- Saiu a Sr.ª Vereadora Dr.ª Helena Teodósio -----

1- PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A. E AS JUNTAS DE

FREGUESIA DO CONCELHO – 2013 - DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,

ofício n.º 2338, datado de 28/05/2013, remetendo, para aprovação, a proposta de Protocolo de Colaboração para Manutenção e Tratamento de Áreas Ajardinadas a celebrar para o ano de 2013, entre o Município de Cantanhede, a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e as Juntas de Freguesia do Concelho, no valor total de 58.061,97 €. O presente ofício faz-se acompanhar de uma informação prestada pela Inova, E.M.-S.A., em 15/05/2013, do seguinte teor: “Considerando as atribuições da Inova, E.M. em matéria de Ambiente e nomeadamente na conservação, manutenção e preservação dos ecossistemas e dos espaços verdes e dando continuidade aos Protocolos de Colaboração celebrados desde o ano 2000 entre a Câmara Municipal, a Inova- E.E.M. (a partir de 2003) e as Juntas de Freguesia, junto se apresenta proposta de Protocolo de Colaboração para Manutenção e Tratamento de Áreas Ajardinadas a celebrar para o ano de 2013, entre a Inova- E.E.M., a Câmara Municipal de Cantanhede e as Juntas de Freguesia, que aderiram ao protocolo. Considerando que em 2011 algumas Juntas de Freguesia (Cantanhede, Tocha, Vilamar, Corticeiro de Cima, Bolho, Cordinhã e Pocaríça) manifestaram o interesse de ser a Inova a proceder à manutenção dos espaços verdes das suas freguesias, facto que se veio a consumir, num ofício enviado às restantes Juntas de Freguesia, no passado mês de novembro, esta Entidade Empresarial comunicou a possibilidade desta entidade assumir a manutenção dos espaços verdes, que fazem parte do protocolo que ao longo dos anos tem sido estabelecido entre a Câmara Municipal, a Inova e as Juntas de Freguesia, nas mesmas condições em que o referido protocolo tinha vindo a ser estabelecido. Deste facto, resultou que para além das freguesias anteriormente

referidas as Juntas de Freguesia de Cadima, Outil e Ourentã decidiram entregar a manutenção dos espaços verdes a esta entidade empresarial. Sobre as respostas das Juntas de Freguesia ao ofício enviado registam-se as seguintes solicitações: 1- Pela Junta de Freguesia de Sanguinheira foi solicitada a integração dos espaços verdes envolventes à casa mortuária. Assim de acordo com as medições efetuadas foram inseridas no Protocolo de 2013 as seguintes áreas: Freguesia de Sanguinheira: Espaços verdes envolventes à Capela Mortuária da Sanguinheira. Face ao exposto e atendendo ao valor estimado para o ano 2013, de acordo com informação disponível em 15/05/2013 e considerando as alterações de áreas verificadas durante o ano de 2012, bem como a manutenção dos preços aplicados em 2012, propõe-se *que o valor total do Protocolo de Colaboração para Manutenção e Tratamento das Áreas Ajardinadas – 2013, com as Juntas de Freguesia de Ançã, Camarneira, Covões, Febres, Murtede, Portunhos, São Caetano, Sanguinheira e Sepins, seja de 58.061,97 euros, de acordo com o quadro que junto se anexa (anexo 1)*. De acordo com as normas do Protocolo, este poderá ser alvo de retificações, nomeadamente nos cálculos dos subsídios a atribuir em função das áreas efetivamente tratadas, caso se verifiquem aumentos e/ou diminuições dessas áreas ou incumprimentos às normas e critérios de atuação estipulados. Paralelamente junto se anexam quadros com os valores a atribuir a cada Junta de Freguesia, listagem das áreas protocoladas (anexo 1), as respostas oficiais das Juntas de Freguesia às solicitações da Inova, E.M. para a regularização das áreas (anexo 2) e uma proposta para a minuta do protocolo a estabelecer entre a Câmara Municipal de Cantanhede, a Inova- E.M. e as Juntas de Freguesia (anexo 3): Sobre esta minuta importa referir que face ao Sistema de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança adotado por esta empresa municipal, à semelhança dos anos

anteriores foi inserido no protocolo (cláusula décima terceira) um conjunto de requisitos de gestão ambiental e de segurança e saúde no trabalho, no sentido de minimizar as consequências ambientais e riscos laborais das atividades desenvolvidas.” A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., deliberou: 1) Aprovar a minuta dos Protocolos de Colaboração, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e as Juntas de Freguesia do Concelho e correspondentes quadros anexos com a verba a atribuir a cada Freguesia, dos quais ficará arquivado o seu original em pasta anexa ao presente livro de atas, segundo os quais as Juntas de Freguesia se comprometem a executar a manutenção e tratamento de áreas ajardinadas; 2) Mandar submeter aquela minuta de Protocolo de Colaboração à apreciação e votação da Assembleia Municipal; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/05/2013 pela Inova, E.M.-S.A., do seguinte teor: “Em 2012-12-21, a Câmara Municipal procedeu à consulta pública dos projetos de regulamentos em epígrafe, tendo sido os mesmos enviados às entidades de defesa do consumidor – Associação dos Consumidores de Portugal (ACOP) e DECO, à Entidade Reguladora dos Sistemas de Águas e Resíduos (ERSAR), às Juntas de Freguesia, além da divulgação nas instalações da sede do Município e da INOVA e nos sites eletrónicos destas. A consulta pública não foi publicitada no diário da República nos termos do artigo 118º

do Código do Procedimento Administrativo, em virtude de a “legislação própria” referida nesse artigo não ter sido ainda publicada, e o Decreto-Lei n.º 194/2009 não impor essa forma de publicitação da consulta pública. Tal consulta pública foi iniciada pelo edital n.º 49 datado de 2012-12 assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e ofícios enviados as entidades referidas supra e posteriormente ratificado pela Câmara Municipal. A entidade que deve promover a consulta pública é, nos termos do artigo 62, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08 a entidade titular – Município de Cantanhede, conforme artigo 6 do mesmo decreto-lei, não discriminando qual dos órgãos deverá fazê-lo. Pronunciaram-se sobre os referidos projetos a ACOP e a DECO. As respetivas posições foram analisadas como consta das nossas informações de nº 2/2013 e 3/2013 de, respetivamente, 01 e 05 de fevereiro p.p. já enviadas à Câmara Municipal. A ERSAR veio emitir o seu parecer por ofício de 2013-03-14. As alterações aos projetos de regulamentos nos pontos que se afiguram pertinentes, decorrentes das sugestões das entidades que enviaram pareceres, encontram-se consubstanciadas nas propostas de projetos finais que se anexam para aprovação no C.A. e envio à Câmara Municipal para aprovação e proposta à Assembleia Municipal, após o que, em caso de aprovação por esta, deverão ser publicados no Diário da República e divulgados nos locais de estilo e nos sites da Internet da Câmara Municipal e da INOVA.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Inova, E.M.-S.A. deliberou:

- 1) *Revogar a sua deliberação de 08/02/2013, relativa à provação do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Águas do Município de Cantanhede;*
- 2) *Aprovar o novo Projeto de Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter o referido*

documento à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/05/2013 pela Inova, E.M.-S.A., do seguinte teor: “Em 2012-12-21, a Câmara Municipal procedeu à consulta pública dos projetos de regulamentos em epígrafe, tendo sido os mesmos enviados às entidades de defesa do consumidor – Associação dos Consumidores de Portugal (ACOP) e DECO, à Entidade Reguladora dos Sistemas de Águas e Resíduos (ERSAR), às Juntas de Freguesia, além da divulgação nas instalações da sede do Município e da INOVA e nos sites eletrónicos destas. A consulta pública não foi publicitada no diário da República nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, em virtude de a “legislação própria” referida nesse artigo não ter sido ainda publicada, e o Decreto-Lei n.º 194/2009 não impor essa forma de publicitação da consulta pública. Tal consulta pública foi iniciada pelo edital n.º 49 datado de 2012-12 assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e ofícios enviados as entidades referidas supra e posteriormente ratificado pela Câmara Municipal. A entidade que deve promover a consulta pública é, nos termos do artigo 62, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08 a entidade titular – Município de Cantanhede, conforme artigo 6 do mesmo decreto-lei, não discriminando qual dos órgãos deverá fazê-lo. Pronunciaram-se sobre os referidos projetos a ACOP e a DECO. As respetivas posições foram analisadas como consta das nossas informações de nº 2/2013 e 3/2013 de, respetivamente, 01 e 05 de fevereiro p.p. já enviadas à Câmara Municipal. A ERSAR veio emitir o seu parecer por ofício de 2013-03-14. As alterações aos projetos de regulamentos nos pontos

que se afiguram pertinentes, decorrentes das sugestões das entidades que enviaram pareceres, encontram-se consubstanciadas nas propostas de projetos finais que se anexam para aprovação no C.A. e envio à Câmara Municipal para aprovação e proposta à Assembleia Municipal, após o que, em caso de aprovação por esta, deverão ser publicados no Diário da República e divulgados nos locais de estilo e nos sites da Internet da Câmara Municipal e da INOVA. ” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Inova, E.M.-S.A. deliberou:

1) Revogar a sua deliberação de 08/02/2013, relativa à provação do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede; 2) Aprovar o novo Projeto de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cantanhede documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter o referido documento à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/05/2013 pela Inova, E.M.-S.A., do seguinte teor: “Em 2012-12-21, a Câmara Municipal procedeu à consulta pública dos projetos de regulamentos em epígrafe, tendo sido os mesmos enviados às entidades de defesa do consumidor – Associação dos Consumidores de Portugal (ACOP) e DECO, à Entidade Reguladora dos Sistemas de Águas e Resíduos (ERSAR), às Juntas de Freguesia, além da divulgação nas instalações da sede do Município e da INOVA e nos sites eletrónicos destas. A consulta pública não foi publicitada no diário da República nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo,

em virtude de a “legislação própria” referida nesse artigo não ter sido ainda publicada, e o Decreto-Lei n.º 194/2009 não impor essa forma de publicitação da consulta pública. Tal consulta pública foi iniciada pelo edital n.º 49 datado de 2012-12 assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e ofícios enviados as entidades referidas supra e posteriormente ratificado pela Câmara Municipal. A entidade que deve promover a consulta pública é, nos termos do artigo 62, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08 a entidade titular – Município de Cantanhede, conforme artigo 6 do mesmo decreto-lei, não discriminando qual dos órgãos deverá fazê-lo. Pronunciaram-se sobre os referidos projetos a ACOP e a DECO. As respetivas posições foram analisadas como consta das nossas informações de n.º 2/2013 e 3/2013 de, respetivamente, 01 e 05 de fevereiro p.p. já enviadas à Câmara Municipal. A ERSAR veio emitir o seu parecer por ofício de 2013-03-14. As alterações aos projetos de regulamentos nos pontos que se afiguram pertinentes, decorrentes das sugestões das entidades que enviaram pareceres, encontram-se consubstanciadas nas propostas de projetos finais que se anexam para aprovação no C.A. e envio à Câmara Municipal para aprovação e proposta à Assembleia Municipal, após o que, em caso de aprovação por esta, deverão ser publicados no Diário da República e divulgados nos locais de estilo e nos sites da Internet da Câmara Municipal e da INOVA. ” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Inova, E.M.-S.A. deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 08/02/2013, relativa à aprovação do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede; 2) Aprovar o novo Projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter o referido documento à Assembleia*

Municipal para a competente apreciação e votação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Reentrou a Sr.ª Vereadora Dr.ª Helena Teodósio -----

5 - HOMENAGEM AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE QUE NO ANO DE 2013 COMPLETAM 25 ANOS DE SERVIÇO / ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA ALUSIVA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 29/05/2013, do seguinte teor: “Nas sociedades modernas, o capital humano assume um papel preponderante, sendo considerado como o principal instrumento de crescimento e riqueza, rivalizando com o capital financeiro e mesmo com o tecnológico. Os recursos humanos são hoje, efetivamente, o ativo mais valioso de qualquer organização e o Município de Cantanhede tem adotado esta perspetiva relativamente aos seus trabalhadores, os quais contribuíram decisivamente para o processo de desenvolvimento que nos últimos anos tem evidenciado o Concelho no contexto da Região Centro e do País. O Município de Cantanhede orgulha-se de ter nos seus quadros profissionais competentes que sempre serviram a Autarquia de forma diligente, digna, leal e dedicada. Justifica-se por isso distinguir de forma adequada o mérito dos trabalhadores que se têm empenhado em dignificar o Município de Cantanhede, cumprindo as suas funções com elevado sentido do dever e dedicação à causa pública. É com esse objetivo que proponho a atribuição de uma medalha de reconhecimento público por bons serviços prestados a todos os trabalhadores que, nos últimos 25 anos, serviram os munícipes no exercício das suas funções. Deste modo, proponho a distinção dos trabalhadores constantes da listagem em anexo, que no ano de 2013 completam 25 anos de serviço, atribuindo-lhes, para o efeito uma medalha bem como um diploma alusivos ao ato. Proponho ainda que a referida homenagem seja feita durante as habituais

cerimónias oficiais das Comemorações do Feriado Municipal, a levar a efeito no dia 25 de Julho, no Salão Nobre dos Paços do Município, convidando-se os familiares e os restantes trabalhadores a associarem-se a este evento.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, relativa à homenagem aos funcionários do Município que completam 25 anos de serviço no presente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS - MONTINHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

FREGUESIA DE POCARIÇA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 16/05/2013 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor:

“Considerando que a Freguesia de Pocariça está a proceder à construção de passeios no lugar do Montinho; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da Freguesia de Pocariça; Considerando que, nos termos do n.º 1 alíneas b) do artº 21º da lei nº 159/99 de 14 de setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no seguinte domínio; Considerando que, nos termos do nº 4 alínea a) do artº 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Pocariça, no montante total de 20.000,00 €, destinados a participar nas obras a efetuar.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 16/05/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação do Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Pocariça um subsídio no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros), destinado a participar nas obras de construção de passeios no lugar de Montinho, Freguesia de Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - CONSTRUÇÃO DE SEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO

JUVENIL DE ZAMBUJAL E FORNOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/05/2013 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a Associação Juvenil de Zambujal e Fornos procedeu à construção da sua sede; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cadima; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea b) do artº 20º da lei nº 159/99 de 14 de setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no domínio Cultural; Considerando que, nos termos do nº 4 alínea a) do artº 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação Juvenil de Zambujal e Fornos, no montante total de 2.500,00 €, destinados a participar nas obras efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Juvenil de Zambujal e Fornos um subsídio no montante de 2.500,00 € (dois mil e

quinhentos euros), destinado a participar nas obras de construção da sede da referida associação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - CONSTRUÇÃO DE MURO – ALARGAMENTO DA RUA DA LOUÇA – VILA NOVA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OUTIL:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/05/2013 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Outil irá proceder à construção de um muro para permitir alargamento da Rua da Louça em Vila Nova; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea b) do artº 20º da lei nº 159/99 de 14 de setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no domínio do Património Cultural, Paisagístico e Urbanístico do Município; Considerando que, o referido muro é uma infra-estrutura necessária à continuação do exercício das referidas atividades; Considerando que, nos termos do nº 4 alínea a) do artº 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando que a construção do referido muro custará 3.300,00 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Outil, no montante total de 1.650,00 €, destinados a participar na construção do muro referido em epígrafe.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 30/05/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Outil um subsídio no montante de 1.650,00 € (mil

seiscentos e cinquenta euro), destinado a participar na construção do muro que permite o alargamento da Rua da Louça, no lugar de Vila Nova, Freguesia de Outil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - READAPTAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE ANÇÃ A SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/06/2013 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Ançã irá proceder à mudança das instalações da sede da junta; Considerando que, as futuras instalações serão no antigo edifício da Escola Primária de Ançã; Considerando que a Freguesia de Ançã terá de proceder a obras para readaptar o edifício às novas valências; Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Ançã; Considerando que nos termos do nº 1 alíneas b) do artº 20º da lei nº 159/99 de 14 de setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no domínio cultural, paisagístico e urbanístico do município; Considerando que, nos termos do nº 4 alínea a) do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã, no montante total de 7.500,00 €, destinados a participar nas obras a efetuar.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação do*

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Ançã um subsídio no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), com vista à participação nas obras de readaptação do edifício da EB1 de Ançã às novas instalações da sede daquela Junta de Freguesia. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS DA FREGUESIA DA TOCHA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/05/2013 pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito, do seguinte teor: “Os incêndios florestais são das catástrofes naturais mais graves em Portugal, pela elevada frequência com que ocorrem, pela extensão que alcançam, pelos efeitos destrutivos e prejuízos económicos e ambientais que causam, constituindo ainda uma fonte de perigo para as populações e bens. Considerando que a Freguesia de Tocha, possui em funcionamento desde 18 de Agosto de 2008, uma Equipa de Sapadores Florestais (SF 06-162 Cantanhede) preparada e habilitada para a execução de ações de silvicultura preventiva, sendo que desde a data da sua constituição o acompanhamento técnico da mesma é assegurado pelo Gabinete Técnico Florestal do Município de Cantanhede; Atendendo a que a coordenação e a gestão dos PMDFCI compete ao presidente de câmara municipal e que a elaboração, execução e atualização dos PMDFCI tem carácter obrigatório, conforme dispõe o Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro (Republicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho); Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, constitui competência da Junta de Freguesia colaborar com os sistemas locais de proteção civil e de combate a incêndios; Tendo

em consideração a necessidade de desenvolver medidas e ações destinadas à prevenção dos incêndios florestais, principalmente ações de silvicultura preventiva nas faixas de gestão de combustível identificadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, submetemos à Superior Consideração a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha, no valor de 5 000,00 €, destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva realizados durante o ano de 2012, pela equipa de sapadores florestais. A área total intervencionada pela equipa de sapadores florestais da Freguesia de Tocha em ações de silvicultura preventiva nas faixas de gestão de combustíveis identificadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios ascende a 35,04 hectares, sendo: 13,65 hectares na faixa de gestão de combustível de proteção e mosaicos de parcelas de gestão de combustível associados ao aglomerado populacional da Praia da Tocha e 21,39 hectares na faixa de gestão de combustível de proteção associada à rede viária florestal da Praia do Palheiro. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia da Tocha um subsídio, no montante 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado a participar as despesas com o desenvolvimento de medidas e ações destinadas à prevenção dos incêndios florestais, principalmente ações de silvicultura preventiva nas faixas de gestão de combustível, realizadas durante o ano de 2012, pela equipa de sapadores florestais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ANO DE 2013 A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES MUSICAIS, RECREATIVAS E CULTURAIS DO CONCELHO:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 16/05/2013, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem inequivocamente manifestado, reconhecido e valorizado a importância das diversas coletividades musicais, recreativas e culturais, também a par das desportivas e das de carácter social, pelo contributo aos mais diversos níveis que estas conferem na dinamização cultural local, lato senso. Este reconhecimento tem-se traduzido no apoio às atividades, às iniciativas que levam a efeito nas suas localidades tendentes à afirmação e construção da nossa identidade histórico-etnográfica. Tem também reafirmado este reconhecimento de viva voz nas mais diversas circunstâncias, continuando o apoio ao associativismo cultural do seu extenso território, pese embora se manterem os severos cortes que o governo central impõe sobre o poder autárquico, e as inúmeras limitações a par com as diversas imposições legais. Assim, nos termos dos “Critérios e Procedimentos” em vigor, depois de analisados os questionários rececionados nos serviços culturais do Município e confirmados os dados junto das coletividades, tendo em vista a atribuição dos subsídios às associações/grupos musicais, recreativas e culturais do Concelho de uma forma justa e imparcial e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, proponho: - Atribuir a alínea a) do critério 1, que corresponde às “Atividades Artísticas e Dinamização Cultural no âmbito da Música e do Teatro”, o montante de 22.600,00 €, a distribuir da seguinte forma: 12.600,00 €, pelas Bandas Filarmónicas, cabendo respetiva e equitativamente 4.200,00 € a cada uma; 5.800,00 €, pelas Escolas de Música e de acordo com o número de agentes em formação envolvidos

neste processo cultural, tendo em conta o valor por cada aluno do concelho, atribuindo-se a cada elemento 20 €, 4.200,00 €, pelos Grupos de Teatro, cabendo respetiva e equitativamente 350,00 € a cada grupo. - Atribuir à alínea b) do critério 1, que corresponde aos “Grupos Folclóricos”, um valor total de 21.600,00 €, para apoiar sua atividade de recolha, preservação, promoção e divulgação etnográfica e folclórica, a distribuir da seguinte forma: 2.000,00 € a cada grupo folclórico federado ou equiparado a federado e 1.200,00 € a cada grupo não federado. Pelo exposto e em conformidade, dos valores a atribuir em 2013 para despesas correntes e de capital, proponho que 25% e 75%, respetivamente, do subsídio a atribuir a cada Associação, a calcular nos termos dos Critérios e Procedimentos, seja utilizado para fazer face a despesas correntes de gestão e serviços, e de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infraestruturas existentes, em consonância com o plano de atividades previamente apresentado. O montante global perfaz um total de 44.200,00 €, correspondendo 11.050,00 € a despesas correntes e 33.150,00 € a despesas de capital, e terá a distribuição por Grupo/Associação Musical, Recreativa e Cultural de acordo com tabela que se anexa à presente proposta. Proponho ainda, em conformidade com o artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que sejam firmados contratos-programa de desenvolvimento cultural entre a Câmara Municipal e os Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais subsidiadas.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 04/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Dr. Pedro Cardoso e bem assim com as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, e nos*

termos das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou: 1) Aprovar os subsídios a atribuir no presente ano aos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, num total de 44.200,00€ (quarenta e quatro mil e duzentos euros), verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, nos seguintes montantes: Associação Musical da Pocariça – 5.510,00€; Filarmónica de Covões – 5.020,00€; Phylarmonica Ançanense – Associação Musical – 5.660,00€; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 2.730,00€; Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede – 2.000,00€; Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio – 1.550,00€; Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima – 2.000,00€; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede – 2.000,00€; Grupo Típico de Ançã – 2.000,00€; Grupo Típico de Cadima – 2.000,00€; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos – 1.550,00€; Rancho Folclórico de Cordinhã – 1.670,00€; Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio – 1.200,00€; Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal – 1.200,00€; Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã – 1.200,00€; Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha – 1.200,00€; Academia de Música de Ançã – Associação Cultural – 2.060,00€; Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – Associação – 350,00€; União Recreativa de Cadima – 350,00€; Pedra Rija de Portunhos – 1.550,00€; Associação Cultural e Desportiva do Casal – 350,00€; Clube União Vilanovense – 350,00 €; Associação Grupo Musical das Franciscas – 350,00 €; Centro Cultural e Recreativo da Pena – 350,00 €; 2) Celebrar Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Cantanhede e os referidos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, nos termos preconizados na referida proposta, pelo que aprovou a minuta dos mesmos,

documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA DA PRAIA DA TOCHA - ÉPOCA BALNEAR 2013 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/05/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A atração de visitantes continua a ser considerada uma área fundamental no contexto das políticas de fomento económico, razão pela qual o Município de Cantanhede tem procurado criar condições que permitam tirar o melhor partido possível do potencial turístico da Praia da Tocha, considerada uma das mais belas estâncias balneares do País. Assim, e face à crescente necessidade de se oferecer um serviço de qualidade aos visitantes da Praia da Tocha, urge apostar na requalificação do Serviço de Informação Turística. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de € 2.330,18 à Associação de Moradores da Praia da Tocha, para participar nas despesas com o Serviço de Informação Turística que será prestado aos visitantes ao longo da época estival. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, e nos termos das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo

64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha no valor de 2.330,18 € (dois mil trezentos e trinta euros e dezoito cêntimos) destinado a participar nas despesas com o Serviço de Informação Turística que será prestado aos visitantes da Praia da Tocha ao longo da época estival de 2013. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - CEDÊNCIA DE MATERIAL DE GOLFE / DO CLUBE DE GOLFE DE

CANTANHEDE, ofício datado de 08/05/03, solicitando a cedência de material de golfe, uma vez que o material existente encontra-se degradado, fruto do uso de quatro anos, encontrando-se alguns tacos a necessitar de reparação, outros, de substituição, o que pontualmente ocasiona falta de equipamento para o ensino. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/05/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede possui alguns tacos de golfe que não estão a ser utilizados em nenhuma atividade, tendo ficado guardados no pavilhão marialvas. Considerando o pedido realizado pelo Clube de Golfe de Cantanhede para a cedência de material de golfe, e a existência de alguns tacos que estão disponíveis para a utilização do clube na realização da sua atividade, sugere-se a cedência do material apresentado na lista seguinte: Código 43064 - Taco 3-5 anos (amarelo) - Ferro 5 – Direita; Código 43065 Taco 3-5 anos (amarelo) - Ferro 5 – Direita; Código 43067 – Taco 3-5 anos (amarelo) – Ferro 5 – Esquerda; Código 43072 Taco 3-5 anos (amarelo) - Ferro 7 – Direita; Código 43073 Taco 3-5 anos (amarelo) - Ferro 7 – Direita; Código 43074 Taco 3-5 anos (amarelo) - Ferro 7 – Esquerda; Código 43090 Taco 3-5 anos (amarelo) - Putter – Direita; Código 43094 Taco 3-5 anos (amarelo) - Putter – Direita; Código 43095 Taco 3-5 anos (amarelo) - Putter – Direita; Código 43077 Taco 3-5 anos (amarelo) - PW –

Direita; Código 43080 Taco 3-5 anos (amarelo) - PW – Direita; Código 43081 Taco 3-5 anos (amarelo) - PW – Direita; Código 43082 Taco 3-5 anos (amarelo) - PW – Esquerda; Código 43083 Taco 3-5 anos (amarelo) - PW – Esquerda; Código 43086 Taco 3-5 anos (amarelo) - SW – Direita; Código 43089 Taco 3-5 anos (amarelo) - SW – Direita; Código 41284 Taco 6-8 anos (azul) - Ferro 5 – Direita; Código 41285 Taco 6-8 anos (azul) - Ferro 5 – Direita; Código 41286 Taco 6-8 anos (azul) - Ferro 5 – Direita; Código 41287 Taco 6-8 anos (azul) - Ferro 5 – Direita; Código 41288 Taco 6-8 anos (azul) - Ferro 5 – Direita; Código 41289 Taco 6-8 anos (azul) - Ferro 5 – Direita; Código 41290 Taco 6-8 anos (azul) - Ferro 5 – Direita; Código 41292 Taco 6-8 anos (azul) - Ferro 5 – Esquerda; Código 41448 Taco 6-8 anos (azul) - Ferro 7 – Direita; Código 41449 Taco 6-8 anos (azul) - Ferro 7 – Direita; Código 41450 Taco 6-8 anos (azul) - Ferro 7 – Direita; Código 41451 Taco 6-8 anos (azul) - Ferro 7 – Direita; Código 41452 Taco 6-8 anos (azul) - Ferro 7 – Direita; Código 41453 Taco 6-8 anos (azul) - Ferro 7 – Direita; Código 41454 Taco 6-8 anos (azul) - Ferro 7 – Direita; Código 41456 Taco 6-8 anos (azul) - Ferro 7 – Esquerda; Código 41489 Taco 6-8 anos (azul) - Putter – Direita; Código 41490 Taco 6-8 anos (azul) - Putter – Direita; Código 41492 Taco 6-8 anos (azul) - Putter – Direita; Código 41494 Taco 6-8 anos (azul) - Putter – Direita; Código 41495 Taco 6-8 anos (azul) - Putter – Direita; Código 41496 Taco 6-8 anos (azul) - Putter – Direita; Código 43059 Taco 6-8 anos (azul) - Putter – Direita; Código 41463 Taco 6-8 anos (azul) - PW – Direita; Código 41464 Taco 6-8 anos (azul) - PW – Direita; Código 41465 Taco 6-8 anos (azul) - PW – Direita; Código 41466 Taco 6-8 anos (azul) - PW – Direita; Código 41467 Taco 6-8 anos (azul) - PW – Direita; Código 41468 Taco 6-8 anos (azul) - PW – Direita; Código 41469 Taco 6-8 anos (azul) - PW – Direita; Código 41471 Taco 6-8 anos (azul) - PW – Esquerda; Código 41478 Taco 6-8 anos (azul) - SW – Direita; Código

41479 Taco 6-8 anos (azul) - SW – Direita; Código 41480 Taco 6-8 anos (azul) - SW – Direita; Código 41481 Taco 6-8 anos (azul) - SW – Direita; Código 41482 Taco 6-8 anos (azul) - SW – Direita; Código 41483 Taco 6-8 anos (azul) - SW – Direita; Código 41484 Taco 6-8 anos (azul) - SW – Direita; Código 43102 Taco 8-11anos (vermelho) - Ferro 5 – Direita; Código 43103 Taco 8-11anos (vermelho) - Ferro 5 – Direita; Código 43104 Taco 8-11anos (vermelho) - Ferro 5 – Direita; Código 43105 Taco 8-11anos (vermelho) - Ferro 5 – Direita; Código 43106 Taco 8-11anos (vermelho) - Ferro 5 – Direita; Código 43107 Taco 8-11anos (vermelho) - Ferro 5 – Direita; Código 43108 Taco 8-11anos (vermelho) - Ferro 5 – Direita; Código 43113 Taco 8-11anos (vermelho) - Ferro 7 – Direita; Código 43114 Taco 8-11anos (vermelho) - Ferro 7 – Direita; Código 43115 Taco 8-11anos (vermelho) - Ferro 7 – Direita; Código 43116 Taco 8-11anos (vermelho) - Ferro 7 – Direita; Código 43117 Taco 8-11anos (vermelho) - Ferro 7 – Direita; Código 43118 Taco 8-11anos (vermelho) - Ferro 7 – Direita; Código 43119 Taco 8-11anos (vermelho) - Ferro 7 – Direita; Código 43120 Taco 8-11anos (vermelho) - Ferro 7 – Direita; Código 43121 Taco 8-11anos (vermelho) - Ferro 7 – Direita; Código 43151 Taco 8-11anos (vermelho) - Putter – Direita; Código 43152 Taco 8-11anos (vermelho) - Putter – Direita; Código 43153 Taco 8-11anos (vermelho) - Putter – Direita; Código 43154 Taco 8-11anos (vermelho) - Putter – Direita; Código 43155 Taco 8-11anos (vermelho) - Putter – Direita; Código 43156 Taco 8-11anos (vermelho) - Putter – Direita; Código 43157 Taco 8-11anos (vermelho) - Putter – Direita; Código 43128 Taco 8-11anos (vermelho) - PW – Direita; Código 43129 Taco 8-11anos (vermelho) - PW – Direita; Código 43130 Taco 8-11anos (vermelho) - PW – Direita; Código 43131 Taco 8-11anos (vermelho) - PW – Direita; Código 43132 Taco 8-11anos (vermelho) - PW – Direita; Código 43133 Taco 8-11anos (vermelho) - PW – Direita; Código

43134 Taco 8-11anos (vermelho) - PW – Direita; Código 43141 Taco 8-11anos (vermelho) - SW – Direita; Código 43142 Taco 8-11anos (vermelho) - SW – Direita; Código 43143 Taco 8-11anos (vermelho) - SW – Direita; Código 43144 Taco 8-11anos (vermelho) - SW – Direita; Código 43145 Taco 8-11anos (vermelho) - SW – Direita; Código 43146 Taco 8-11anos (vermelho) - SW – Direita; Código 43147 Taco 8-11anos (vermelho) - SW – Direita. Solicita-se ainda que seja alterada a localização deste material no inventário municipal para o Clube de Golfe de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou ceder, a título de empréstimo, ao Clube de Golfe de Cantanhede, o material de golfe constante da listagem que ficará em pasta anexa ao presente livro de atas, devendo o mesmo ser devolvido ao Município de Cantanhede em caso de extinção do Clube. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - X ENCONTRO REGIONAL DE GAITEIROS E MOSTRA GASTRONÓMICA DA PENA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO

DA PENA:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/04/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 28 de Abril o X Encontro Regional de Gaiteros e Mostra Gastronómica, organizado pelo Centro Cultural e Recreativo da Pena. O encontro constituiu uma boa oportunidade para conhecer as particularidades destas formações musicais muito típicas e que são, ainda hoje, presença obrigatória nos festejos em honra dos santos padroeiros um pouco por todo o País. Este ano em que se comemoram 10 anos do “Encontro”, o programa de animação foi extremamente amplo, diversificado e ambicioso, com atividades várias que decorreram durante todo o mês de abril, entre as quais se destacaram: - a exposição

de Fotografia “Entre Gaiteiros” da autoria de Arnaldo Carvalho, patente nos claustros dos Paços do Concelho de Cantanhede desde o dia 6 de abril; - o Encontro/Debate Público, que decorreu no Salão Nobre da Câmara Municipal de Cantanhede no dia 6 de abril, e que contou com a participação da antropóloga Dulce Simões, que abordou o tema “A influência do movimento musical galego na formação das bandas de gaitas no Norte de Portugal”; do programador, crítico e divulgador das musicas tradicionais e populares Mário Correia, para falar sobre “Gaitas de Foles na Terra de Miranda: Dinâmicas de uma tradição resgatada”; e ainda da representante da Associação Gaita de Foles, Inês Gonçalves, que abordou o tema “O ensino da Gaita-de-foles em Portugal – Tradição no Século XXI”; - A Tertúlia sobre o papel de “Michel Giacometti na divulgação e preservação da gaita-de-foles”, que decorreu no dia 20 de abril no bar do C.C.R. Pena e que contou com a participação do Diretor do Conservatório de Musica de Coimbra, Manuel Rocha, seguida de uma Jam Session/Convívio de Gaita-de-foles; - um convívio musical popular no dia 27 de abril com os grupos: “Las Çarandas”, de Miranda do Douro; Raul Nubeiro e Emilio Lois, da Galiza; “Os Carriços”, de Mealhada; “Sons da Serra”, de Paul, Covilhã; “Lenga Lenga”, de Sendim; - no dia 28 de abril, para além do “X Encontro Regional de Gaiteiros do C.C.R. Pena” e da “X Mostra Gastronómica do C.C.R. Pena”, efetuou-se uma homenagem, a título póstumo, a José Cascão, grande músico da Pena. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de subsídio no valor de 1.200 € ao Centro Cultural e Recreativo da Pena para comparticipar nas despesas com a organização do X Encontro Regional de Gaiteiros e Mostra Gastronómica, e mais 375 € para comparticipar no amplo programa de atividades que complementaram este evento, no ano comemorativo do seu 10.º aniversário. O total do subsídio proposto para atribuir ao Centro Cultural e Recreativo da Pena importa em 1.575 €, e enquadra-se

na alínea b) do n.º 4, do artº 64º. da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/05/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, bem como a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou atribuir ao Centro Cultural e Recreativo da Pena um subsídio no montante de 1.575,00 € (mil quinhentos e setenta e cinco euros), para participar nas despesas efetuadas com a realização do X Encontro Regional de Gaiteiros e Mostra Gastronómica da Pena, que decorreu no passado dia 28 de Abril de 2013. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

-----Saiu o Sr. Vereador Dr. João Dias. -----

15 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ACADEMIA CANTANHEDEGYM-ASSOCIAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO, mail datado de 15/05/2013, solicitando a cedência, com isenção do pagamento de taxas, do Pavilhão “Os Marialvas” para a realização das provas distritais de Aerogym e Playgym para o dia 01/06/2013 das 8:30h às 13:00h. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/05/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão no dia e horas solicitadas, isentando a Academia CantanhedeGym do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” Por despacho proferido em 29/05/2013, o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência do Pavilhão “Os Marialvas” à Academia

CantanhedeGym - Associação, no dia 01 de junho do presente ano, das 8:30h às 13:00h, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/05/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Pavilhão “Os Marialvas” à Academia CantanhedeGym - Associação, para a realização das provas distritais de AeroGym e PlayGym, no dia 1 de junho do presente ano, com isenção do pagamento de taxas.-----

----- Reentrou o Sr.º Vereador Dr.º João Dias -----

16 - 5.º GRANDE PRÉMIO ECOLÓGICO DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS DE CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA LICENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, requerimento datado de

20/05/2013 solicitando a emissão de licença, para a realização do 5.º Grande Prémio Ecológico de Carrinhos de Rolamentos, a levar a efeito no dia 26 de maio do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/05/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento datado de 20/05/2013, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede solicitou à Autarquia autorização para a realização do evento desportivo denominado “5º Grande Prémio Ecológico de Carrinhos de Rolamentos”, a levar a efeito no dia 26 de Maio do corrente ano, no Concelho de Cantanhede, na Rua da Areia-Sepins. Para os devidos efeitos, o requerente remeteu, nos termos do art.º 4, n.º 1 do Decreto

Regulamentar nº. 2-A/2005, de 24 de Março, os pareceres das entidades competentes necessários à instrução do processo, os quais se anexam à presente informação: ENTIDADE: G.N.R. Destacamento de Cantanhede – PARECER: Não vê inconveniente na realização do evento, advertindo para os seguintes condicionalismos: 1- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados; 2- Os concorrentes, participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar: 3- As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante; ENTIDADE: Depº. de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede - PARECER: Não vê inconveniente na realização do evento, sendo da responsabilidade da organização quaisquer eventuais danos causados aos próprios ou a terceiros; ENTIDADE: Divisão Cultura e de Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede - PARECER: Não vê inconveniente na realização do evento; ENTIDADE: Inova, EM - PARECER: Não vê inconveniente na realização do evento; ENTIDADE: Junta de Freguesia de Sepins - PARECER: Não vê inconveniente na realização do evento, desde que cumpridas todas as normas legais e regulamentares. O Decreto-Lei nº. 264/2002, de 25 de Novembro, transferiu para as Câmaras Municipais as competências dos Governos Cívicos em matérias consultivas, informativas e de licenciamento. Por sua vez o Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro veio estabelecer o regime jurídico respeitante ao licenciamento das atividades previstas, nomeadamente, a realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos. O Regulamento Municipal de Licenciamento de Atividades

Diversas aprovado pela Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 24/04/03, prevê no seu artº. 55 os procedimentos necessários ao licenciamento de espetáculos desportivos na via pública. O Regulamento Municipal de Licenciamento de Atividades Diversas aprovado pela Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 24/04/03, prevê no seu artº. 55 os procedimentos necessários ao licenciamento de espetáculos desportivos na via pública. O processo encontra-se instruído com os elementos necessários à emissão da correspondente licença com os eventuais condicionalismos constantes dos pareceres das entidades competentes, tendo a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede solicitado, através do seu ofício nº SD/23 datado de 09/05/2013, a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do referido evento, estando a mesma prevista no artigo 15º (Isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestações de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Concelho, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 4 de Junho, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho, e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artigo 68º, nº 3 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Informo ainda de que o valor da taxa é de 17.01€ conforme a (al.a) do artigo nº 31 da Tabela de Taxas. Chamo atenção para o nº 2 do artigo 56 do Regulamento Municipal de Licenciamento de Atividades Diversas, ... aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar anexado Certificado de Seguro da Allianz Responsabilidade Civil com o nº da Apólice 202104615. Neste sentido, julgo estarem reunidas as condições necessárias

para o deferimento do presente licenciamento, o que coloco à consideração superior. Por deliberação camarária de 26/10/2009, foi deliberado delegar as competências de licenciamento nesta matéria no Sr. Presidente da Câmara, com a possibilidade de as subdelegar num Vereador, pelo que o processo pode ser deferido através de despacho.” Por despacho proferido em 24/05/2013 a Senhora Presidente da Câmara em Exercício, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do n.º 3 do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/05/2013 pela Senhora Presidente da Câmara em Exercício, pelo qual foi autorizada a realização do evento «5.º Grande Prémio Ecológico de Carrinhos de Rolamentos de Cantanhede», que ocorreu no dia 26 de maio de 2013, na Rua da Areia, no lugar e Freguesia de Sepins e organizado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondentes taxas.*-----

17 – OCUPAÇÃO DO LARGO DE S. JOÃO/ FESTEJOS DE S. JOÃO 2013

ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DE GUERRA DO

CENTRO, ofício n.º 05/2013 datado de 14/05/2013, solicitando a esta Autarquia a autorização para utilização do Largo de S. João e campos de jogos anexo, na cidade de Cantanhede, nos dias 22 e 23 de junho de 2013, tendo em vista a realização dos Festejos Tradicionais de S. João. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Associação de Veteranos de Guerra do Centro, através do seu ofício n.º 5 de 14/05/2013, solicitar autorização

para utilizarem o Largo de S. João e campo de jogos anexo, na cidade de Cantanhede, nos dias 22 e 23 de Junho de 2013, tendo em vista a realização, conjuntamente com os moradores da zona, dos Festejos Tradicionais de S. João. A alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”

Considerando que a realização dos festejos tradicionais de S. João têm sempre o envolvimento da comunidade local, coloca-se à consideração superior a autorização da utilização do espaço pretendido, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, devendo, neste caso, o processo ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário, tendo em vista a sua apreciação por parte do Executivo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a ocupação do Largo de S. João e campo de jogos anexo, à Associação de Veteranos de Guerra do Centro, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, nos dias 22 e 23 de junho do corrente ano, para a realização dos Festejos Tradicionais*

de S. João. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CEDÊNCIA DO LOTE 135 – ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / SUPERMOTO – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, S.A. / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 07/04/2009:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou

ao Executivo uma informação prestada pelo Gabinete Jurídico, em 03/06/2013, do seguinte teor: “Por solicitação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr. João Moura, cumpre-me informar o seguinte: - A Câmara Municipal de Cantanhede em reunião realizada aos 7 (sete) dias do mês de abril de 2009, e tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou revogar a sua deliberação tomada em reunião de 18/11/2008, referente à cedência do lote n.º 135 da Zona Industrial de Cantanhede à Firma António Paulo Santiago Lda. Mais deliberou ceder à Firma Supermoto – Comércio de Máquinas e Veículos, Ld.ª, o referido lote sito na Zona Industrial de Cantanhede, com o n.º 135, constante do Alvará de Loteamento Urbano n.º 4/2008, de 18 de novembro, com a área de 14.900m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 11153/20081121, da freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7083.º, da freguesia de Cantanhede, melhor identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 8,90€ (oito euros e noventa cêntimos) /m², o que perfaz o montante global de 132.610,00€ (cento e trinta e dois mil seiscentos e dez euros) devendo dar ainda cumprimento às restantes condições referidas na supra referida informação. Relativamente às condições e ou cláusulas fixadas e acordadas para a transmissão do mencionado lote n.º 135, verifica-se face ao disposto na alínea c) de que – “A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda

do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência, sendo que o incumprimento deste prazo por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara Municipal, implicará que seja dado sem efeito a transação.” Na sequência da deliberação acima transcrita foi o adquirente notificado, através do ofício com o n.º 005514, datado de 28/04/2009, para se dirigir ao Departamento Administrativo e Financeiro- Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, a fim de se providenciar pela respetiva escritura de compra e venda, dentro do prazo mencionado de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorizou a cedência do lote. Acontece, que até à presente data, 30/05/2013, não foi formalizada a venda do lote, tendo já decorridos cerca de 4 anos, pelo que é manifesto e por demais evidente de que não foi cumprido o prazo para a realização da competente escritura, conforme mencionado no parágrafo que antecede. Da análise do presente processo não consta qualquer comunicação do interessado a justificar esse atraso. O mesmo será dizer que face ao referido incumprimento que este é unicamente imputável ao adquirente, implicando assim que a transação acordada fique sem efeito. Pelo exposto proponho a V.ª Exa. (e se assim o entender), e à Câmara Municipal de Cantanhede que delibere no sentido de manifestar a intenção de revogar a cedência do lote n.º 135, sito na Zona Industrial de Cantanhede, à Firma Supermoto – Comércio de Máquinas e Veículos, SA, pelas razões acima aduzidas, nomeadamente por não se ter observado o cumprimento da alínea c) das cláusulas e ou condições de venda, acima transcrita. Tal revogação a ser efetuada deverá ser comunicada ao interessado a Firma Supermoto – Comércio de Máquinas e Veículos, SA, mediante a realização de audiência prévia concedendo-lhe o prazo de 10 dias para o efeito, atento o disposto nos artigos 100.º e seguintes do CPA – Código de

Procedimento Administrativo.” A Câmara, tendo base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, por unanimidade, deliberou: 1) Manifestar a intenção de revogar a deliberação tomada na reunião de Câmara de 07/04/2009 relativamente à cedência do lote n.º 135, sito na Zona Industrial de Cantanhede, à Firma Supermoto – Comércio de Máquinas e Veículos, SA, pelas razões aduzidas na referida informação; 2) Conceder o prazo de 10 dias para que aquela firma, querendo, se pronuncie por escrito sobre esta intenção da Autarquia, promovendo-se assim, a audiência prévia dos interessados, nos termos previstos nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO NECESSÁRIA PARA INTEGRAR A ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PREVISTA NA 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/05/2013 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “No âmbito do processo identificado em título, foi a presente edilidade notificada do acórdão arbitral e laudo de avaliação referente ao prédio objeto de expropriação. A importância fixada por unanimidade dos peritos nomeados pelo Tribunal da Relação de Coimbra foi de €104.279,04, o que resulta num acréscimo de € 5.326.08 ao valor inicialmente proposto pelo Município para a aquisição do prédio objeto de expropriação (na fase de aquisição por via do direito privado). Ora, de acordo com o artigo 51.º do Código das Expropriações “A entidade expropriante remete o processo de expropriação ao tribunal da comarca da situação do bem expropriado ou da sua maior extensão no prazo de 30 dias a contar do recebimento da decisão arbitral, acompanhado de certidão atualizada das descrições e das inscrições em vigor dos prédios na

Conservatória do Registo Predial competente e das respetivas inscrições matriciais (...), bem como da guia de depósito à Ordem do Tribunal do montante arbitrado ou se for o caso, da parte em que exceda a quantia depositada nos termos da alínea b) do n.º 1 ou do n.º 5 do artigo 20.º (caução em substituição do depósito).” Decorrente do exposto e tendo em conta que o processo deve ser remetido ao Tribunal Judicial da Comarca de Cantanhede até ao dia 28 de maio do corrente ano, sob pena de pagamento de juros moratórios, foi o mesmo instruído em conformidade, tendo a Câmara Municipal de Cantanhede na reunião realizada no dia 7 de maio de 2013, deliberado por unanimidade e tendo por base uma informação prestada pelo Gabinete Jurídico apresentada pelo Senhor Presidente, no sentido de ser efetuado o reforço da garantia bancária (caução) no valor de €5 326.08, por forma a ser dado cumprimento ao artigo 51.º do Código das Expropriações. Não obstante o acima exposto, no âmbito das diligências efetuadas com o Banco que emitiu a Garantia Bancária no valor de €98 952,96 a 13 de agosto, de 2012 (na fase de efetivação da posse administrativa do prédio em causa), verificou-se que a emissão de um reforço/nova garantia bancária no valor de €5 326.08, a favor do Tribunal Judicial da Comarca de Cantanhede não se formalizaria em tempo útil, isto é até dia 28 de maio do corrente ano, pelo que se entende por conveniente substituir-se o reforço da garantia bancária, pelo depósito em dinheiro de acordo com o previsto na lei. Efetuado o devido contacto com o Tribunal Judicial da Comarca de Cantanhede, foi transmitido que o procedimento a seguir (depósito em dinheiro) deveria ser o seguinte: Aceder ao portal Citius (www.citius.mj.pt) e na parte destinada à emissão de DUC (Documento Único de Cobrança), inserir o montante a pagar a favor do IGFEJ (Instituto de Gestão Financeira e Equipamento da Justiça IP). Após a transferência do montante em causa, deverá o DUC e o comprovativo do pagamento

serem juntos ao processo, que já se encontra com o Advogado mandatado, Dr. José Joaquim Sampaio Nora, por forma a que o mesmo o apresente em tribunal com todos os elementos exigidos nos termos do Código das Expropriações. Mais se informa que no caso concreto não é necessária nenhuma certidão de não dívida, uma vez que as mesmas apenas são exigíveis quando o pagamento se insira na execução de um procedimento administrativo, situação esta que não se trata aqui, uma vez que o processo em causa é um processo específico regido por lei própria (Código das Expropriações). Por outro lado é também entendido que entre entidades públicas não é necessário solicitar-se certidões de não dívida. Finalmente e como último argumento justificativo desta não necessidade de emissão de certidão de não dívida, entende-se que no caso concreto ainda não existe um verdadeiro pagamento, existe sim uma exigência legal que visa assegurar um pagamento futuro de uma indemnização a favor do expropriado. Refira-se ainda a este respeito que o valor da indemnização poderá vir a ser a favor da Fazenda Nacional – Serviço de Finanças de Cantanhede uma vez que foi registada uma penhora cujo sujeito ativo é a entidade aludida, conforme resulta da certidão do registo predial atualizada, do prédio em causa. Neste contexto e considerando todo o exposto, submete-se ao Ex.^{mo} Senhor Presidente desta Câmara Municipal que seja efetuado o procedimento identificado supra, dando-se assim cumprimento ao disposto no artigo 51.º do Código das Expropriações dentro do prazo legal (transferência da verba de €5.326,08, a favor do IGFEJ, até dia 28 de maio do corrente ano). Por despacho proferido em 27/05/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, foi determinado a transferência da verba de 5.326,08 € (três mil trezentos e vinte seis euros e oito cêntimos), a favor do IGFEJ, nos termos e para os efeitos previstos na presente

informação, bem como, que seja dado conhecimento do procedimento adotado na próxima reunião do Executivo Municipal. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

20 - CONSTRUÇÃO, BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS, POR EMPREITADA – REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA USO DE SERVIÇO DE FORÇAS DE SEGURANÇA / PRAIA DA TOCHA / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 30/05/2013 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 19/03/2013, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 23 de maio de 2013 sendo que, no decorrer da audiência prévia foram rececionadas as comunicações das empresas concorrentes mencionadas no quadro abaixo, cujo teor se considera integralmente reproduzido no presente relatório. Empresa: Construções Marvoense, Lda; Data e hora: 23/05/13 – 16h37m35s; N.º de registo: Registo n.º 6174 de 24/05/13; Número da reclamação: 1; Empresa: CIP - Construção, S. A.; Data e hora: 23/05/13 – 16h37m08s; Registo n.º 6175 de 24/05/13; Número da reclamação: 2. Reclamação n.º 1: Dos argumentos apresentados pela empresa Construções Marvoense, Lda. importa mencionar o seguinte: Ponto 1 - A empresa concorrente

Construções Marvoense, Lda. vem solicitar a exclusão da empresa Tensor - Construção Civil, Lda. por, de acordo com o ponto 8.3., do Programa de Procedimento, ser obrigatório o preenchimento do formulário da proposta, o que não ocorreu com a mesma. Ponto 2 - A empresa indica ainda que o incorreto preenchimento do formulário é fundamento de exclusão nos termos do disposto no número 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25/06. Ponto 3 - Mais, a empresa indica que os Planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, da empresa Tensor - Construção Civil, Lda., não apresentam as tarefas críticas o que deveria também conduzir à exclusão da empresa. Ponto 4 - Indica ainda que o Plano de mão-de-obra, da empresa Tensor - Construção Civil, Lda., está “desajustado” das quantidades de trabalho a executar, o que deveria também conduzir à exclusão da empresa. Ponto 5 - Por fim, refere que o Plano de pagamentos, da empresa Tensor - Construção Civil, Lda., não está de acordo com o Plano de trabalhos pois não inclui os erros e omissões, o que deveria também conduzir à exclusão da empresa. Assim, verificada que foi a referida reclamação, expõem-se as seguintes constatações:

Ponto 1 – Analisada que foi novamente a proposta da empresa Tensor - Construção Civil, Lda. constatou-se que a mesma não preencheu a parte do formulário da proposta que evidencia os preços unitários de cada um dos itens constantes do mapa de medições, situação que o Júri havia desde logo constatado na análise das propostas para elaboração do relatório preliminar. Ponto 2 - No referido relatório preliminar está demonstrado que, apesar do não preenchimento do mesmo, existe uma lista de preços unitários onde evidencia de forma inequívoca, quer os preços unitários, quer o total da proposta. Ponto 3 - No Código dos Contratos Públicos, no número 3, do artigo 60.º, temos que “sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos

os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos”, situação que seria a aplicada caso se tivessem verificado diferenças entre os vários preços unitários apresentados na proposta, e que não ocorreu. Contudo, a mesma permite validar uma proposta pela apresentação da totalidade dos preços unitários apresentados, situação que também aqui ocorreu. Ponto 4 - Nesse âmbito vem ainda a empresa indicar que o formulário principal não foi preenchido pela empresa Tensor - Construção Civil, Lda., o que teria que conduzir à sua exclusão, nos termos do disposto no número 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25/06, contudo e como se referiu no ponto 1, a empresa apresentou o referido documento e mais, nele evidenciou até o valor global da proposta apresentada, pelo que para além de não poder haver lugar a exclusão pois o documento foi remetido e faz parte da proposta o mesmo permite ainda evidenciar o valor global da mesma, valor considerado para efeitos de análise. Ponto 5 - Relativamente ao exposto sobre os Planos apresentados na proposta da empresa Tensor - Construção Civil, Lda., importa ressaltar que se trata precisamente de Planos, documentos que preveem algo e que são passíveis de sofrer alterações até à versão final, sendo que, desde logo no ponto 2.1., da parte II, do Caderno de Encargos, temos que: “No prazo de 20 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.” Ponto 6 - Ainda nesse âmbito e se o procedimento em análise tivesse, como critérios de adjudicação, não apenas o fator preço, mas uma análise ponderada, que avaliasse os planos apresentados, a proposta teria que ser nesse âmbito pontuada, com penalização, mas não seria objeto de exclusão pois os documentos foram efetivamente apresentados apesar das constatações evidenciadas sobre o seu teor.

Ponto 7 - Verifica-se pelo que antecede, não haver motivo para a exclusão da empresa Tensor - Construção Civil, Lda. face à matéria reclamada. Ponto 8 - Terá então de ser mantida a análise do procedimento, nos termos indicados no relatório preliminar, considerando-se também como definitiva a admissão da empresa citada no processo de concurso. Reclamação n.º 2: Dos argumentos apresentados pela empresa CIP - Construção, S. A. importa mencionar o seguinte: Ponto 1 - A empresa concorrente CIP - Construção, S. A. vem solicitar a exclusão das empresas Tensor - Construção Civil, Lda. e Construções Marvoense, Lda., propostas graduadas nos dois primeiros lugares, por as empresas não se vincularem às mesmas, por não terem sido assinadas pelas suas gerências. Assim, verificada que foi a referida reclamação, expõem-se as seguintes constatações: Ponto 1 - Apesar de se constatar no formulário da proposta da empresa Tensor - Construção Civil, Lda. o nome do Sr. "António Manuel Lopes Nunes de Jesus", esse não é o nome da pessoa que assinou a proposta. Ponto 2 - Analisado o certificado de assinatura digital qualificada, que assinou na plataforma os documentos da proposta da empresa Tensor - Construção Civil, Lda., constata-se que o mesmo está emitido pela "DigitalSign Qualified CA", que é válido até 03/10/2013 e que está emitido para a empresa concorrente e nos detalhes se constata que o representante da mesma é o Sr. "Sérgio Manuel da Silva Venâncio". Ponto 3 - O referido certificado de assinatura digital pode também ser verificado, nos documentos que constituem a proposta da empresa, pois o mesmo foi também apostado digitalmente nos mesmos e o teor das suas propriedades pode aí ser igualmente visualizado. Ponto 4 - Tal como até se expressou na reclamação apresentada pela empresa, o Sr. "Sérgio Manuel da Silva Venâncio", é gerente da empresa Tensor - Construção Civil, Lda. pelo que a proposta da empresa Tensor - Construção Civil, Lda. foi então efetivamente

assinada digitalmente, pelo seu gerente, e a empresa está então vinculada à mesma e não pode portanto haver lugar à sua exclusão da análise do procedimento. Ponto 5 - Depois, relativamente ao considerado sobre a proposta da empresa Construções Marvoense, Lda., e apesar de se constatar no formulário da proposta o nome do Sr. “José Petronilho Magueta”, esse não é o nome da pessoa que assinou a proposta. Ponto 6 - Analisado o certificado de assinatura digital qualificada, que assinou na plataforma os documentos da proposta da empresa Construções Marvoense, Lda., constata-se que o mesmo está emitido pela “DigitalSign Qualified CA”, que é válido até 10/06/2013 e que está emitido para a empresa concorrente, e nos detalhes se constata que a representante da mesma é a Sra. “Graça Maria Neves Batista”. Ponto 7 - Tal como se havia também verificado com a empresa Tensor - Construção Civil, Lda. o referido certificado de assinatura digital pode também ser verificado, nos documentos que constituem a proposta da empresa, pois o mesmo foi também apostado digitalmente nos mesmos e o teor das suas propriedades pode aí ser igualmente visualizado. Ponto 8 - Também neste caso e, como até se expressou na reclamação apresentada pela empresa, a Sra. “Graça Maria Neves Batista” é gerente da empresa Construções Marvoense, Lda. pelo que a proposta da empresa foi então efetivamente assinada digitalmente, pela sua gerente, e a empresa está então vinculada à mesma e não pode portanto haver também lugar à sua exclusão da análise do procedimento. Ponto 9 - Verifica-se pelo que antecede, não haver motivo para a exclusão das empresas Tensor - Construção Civil, Lda. e Construções Marvoense, Lda., face à matéria reclamada. Ponto 10 - Terá então de ser mantida a análise do procedimento, nos termos indicados no relatório preliminar, considerando-se também como definitiva a admissão das empresas citadas no processo de concurso. Face ao exposto, e dado não haver provimento a qualquer das

reclamações apresentadas, que será de manter as condições do “Relatório Preliminar”, datado de 15 de maio de 2013, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Tensor - Construção Civil, Lda., pelo que se sugere que, a adjudicação do presente procedimento, lhe seja efetuada pelo valor global de 157.325,08 € (cento e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e cinco euros e oito cêntimos) + IVA a 6% = 166.764,58 € (cento e sessenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), conforme exposto na proposta da mesma, com um prazo de execução de 240 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De referir que o valor de adjudicação mencionado difere do valor da proposta, considerado para efeitos de análise, em +0,03 €, pois o mesmo foi objeto de arredondamentos considerando o preconizado no programa de Gestão de Empreitadas do Município que pressupõe o arredondamento por linha. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 7.866,25 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual

modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Tensor - Construção Civil, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 241 2002/13 1 - "Construção / Beneficiação e Conservação Outros Edifícios, por Empreitada", e Rúbrica Orçamental 02 07010307 - "Outros", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento Inf. Emp. n.º 81/114/13, de 19/03/2013, pelo valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso da mesma. No entanto, dada a criação de nova rúbrica do P.P.I., específica para o edifício objeto do presente procedimento, o referido cabimento será, na sequência da aprovação da alteração orçamental que irá ser realizada, transferido para a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 241 2013/32 3 - "Reabilitação Ampliação Edifício para uso Serviço de Forças de Segurança na Praia da Tocha, por Empreitada", e Rúbrica Orçamental 02 07010307 - "Outros" onde a mesma passará a ser imputada. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba datada em 04/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o*

relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Não dar provimento às reclamações apresentadas no âmbito do presente processo, mantendo as condições do “Relatório Preliminar”, datado de 15/05/2013; 2) Adjudicar a empreitada “Construção, Beneficiação e Conservação de outros Edifícios, por empreitada – Reabilitação e Ampliação de Edifício para uso de serviço de Forças de Segurança na Praia da Tocha” à Empresa Tensor-Construção Civil, Lda., pelo valor global de 157.325,08 € (cento e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e cinco euros e oito cêntimos) + IVA; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da empresa adjudicatária, Tensor-Construção Civil, Lda., do ponto 1, do artigo 98.º, do código dos contratos públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 – CEDÊNCIA DA EB 1 DE ANÇÃ À FREGUESIA DE ANÇÃ / CELEBRAÇÃO

DE CONTRATO DE COMODATO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ançã, tendo em vista a cedência da Escola EB1 de Ançã para sede da Junta de Freguesia. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar com a Freguesia de Ançã, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, pelo qual o Município de Cantanhede cede gratuitamente e pelo prazo de 20 anos o prédio correspondente à Escola EB1 de Ançã, sito no Bairro de S. José, n.º1, em Ançã, Inscrito na matriz predial urbana na Freguesia de Ançã, sob o art.º 772 e registado na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 717/19920211, para ali ser instalada a sede da Junta de Freguesia de Ançã; 2) Mandatar o Senhor

Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Contrato de Comodato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

22 – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO, POR EMPREITADA – ENTROCAMENTO SOBREVADO / VILAMAR / ABERTURA DE CONCURSO

PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “É necessário proceder à execução de uma empreitada de obras públicas que vise melhorar as condições de segurança rodoviária na entrada do aglomerado habitacional de Vilamar, através da respetiva redução da velocidade automóvel. Deste modo, torna-se necessário proceder à execução de uma empreitada para a Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada - Entroncamento Sobrelevado, em Vilamar, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que deste fazem parte a Parte I – Cláusulas Jurídicas; a Parte II – Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG) e o Projeto de Execução, que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a obra a executar se situa na Rua Penhas de França, junto ao cruzamento com a Rua da Alegria, em Vilamar, na Freguesia de Vilamar, Concelho de Cantanhede e que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo construção de entroncamentos sobrelevados. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 60 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de

30.000,00 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45233142 - Reparação de Estradas. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; Vogal: Eng.º Luís

Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico.

Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha

também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2004/26 1 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada", e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento Inf. Emp. n.º 81/154/13, de 04/06/2013, pelo valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso da mesma. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada – Entroncamento Sobrelevado, em Vilamar", pelo que aprovou o*

respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 – REABILITAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR “AS GANDRAS” /

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “A Unidade de Saúde Familiar “As Gândras” necessita da realização de obras de reabilitação, que se afiguram necessárias para que a mesma possa funcionar e prestar o seu serviço da melhor forma possível. Deste modo, torna-se necessário proceder à execução de uma empreitada de obras públicas que vise a Reabilitação da Unidade de Saúde Familiar “As Gândras”, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que deste fazem parte a Parte I – Cláusulas Jurídicas, a Parte II – Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); os Projetos de Arquitetura, de Estabilidade (Fundação e Estruturas), de Instalações e Equipamentos de Águas, de Esgotos, de Águas Pluviais e Rede de Incêndio, de Equipamentos e Instalações Elétricas, de Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios, de Equipamentos e Instalações Elétricas - Correntes Fracas: Detecção e Alarme Contra Incêndios e Sinalização de Chamada, de Equipamentos e Instalações Mecânicas – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado e de Equipamentos e Instalações Mecânicas - Gases Medicinais –

Oxigénio que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a obra a executar se situa no Largo Florindo José Frota, em Febres, Freguesia de Febres e Concelho de Cantanhede e que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo reabilitação de edifícios de serviços. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 240 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Saliente-se que o Auto de Consignação será celebrado em janeiro de 2014, e conseqüentemente, nesta data se iniciarão os trabalhos objeto do presente procedimento. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 333.357,50 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45215100 - Obras de construção de edifícios relacionados com serviços de saúde. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República.

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso.

APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação

superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a

ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 221 2010/13 - "Remodelação da Unidade de Saúde Familiar "AS GÂNDRAS", por Empreitada", e Rúbrica Orçamental 02 07010301 - "Instalações de Serviços", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 81/156/13, de 04/06/2013, pelo valor simbólico de 0,01 €, para que o mesmo fique registado no SCA e que permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2014, o valor base do procedimento, dado que a celebração do Auto de Consignação e o respetivo início

dos trabalhos ocorrerão em 2014, e conseqüentemente, o contrato produzirá efeitos contabilísticos neste ano. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Reabilitação da Unidade de Saúde Familiar - As Gândras”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

24 - 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2012, SITO NA RUA DE SANTA RITA EM VILA NOVA, FREGUESIA DE OUTIL, CONCELHO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO / MEDIONOSH, LDA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/05/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 1/2012. A proposta compreende a alteração da área bruta de construção do lote nº 2, que passa de 175,00 m² para 200,00 m² e do número de pisos proposto para o lote nº 2, que passa de 1 piso para

2. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote nº 2: 770,00m²; - Área Bruta de Construção total: 200,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 1/2012: 175,00 m²; - Nº de pisos – 2 pisos; - Nº pisos autorizado no alvará de loteamento n.º 1/2012: 1 pisos. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. Face ao teor das alterações, não foi solicitado nenhum parecer externo. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Director Municipal – PDM: O lote localiza-se em espaço urbano, de acordo com a planta de ordenamento do PDM. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.13º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2 – Portaria nº 216-B/2008, de 3 de março: Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 1/2012. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 - A alteração apresentada não altera o polígono de implantação, mantendo o afastamento e alinhamento relativamente ao arruamento principal e os afastamentos laterais. 5. Notificação para pronúncia: Não se aplica uma vez que o lote nº 1 ainda é propriedade do promotor do loteamento. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DOT; b) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 1/2012, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, no valor de 722,50

euros.” Por sua vez, em 24/05/2013, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir a alteração do loteamento proposta, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 1º aditamento ao alvará de loteamento nº 1/2012, sito na Rua de Santa Rita em Vila Nova, Freguesia de Outil, Concelho de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA NO LOTE N.º 34 DO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / DE ALCÍLIO FERNANDES DE ALMEIDA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO,

requerimento datado de 17/05/2013 solicitando a esta Autarquia a prorrogação, para acabamentos, pelo prazo de 12 meses para conclusão da obra objeto do processo n.º 1400/2009, sita no lote n.º 34 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/05/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nos termos do n.º6 do art.º 58º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/4, não se vê inconveniente na prorrogação de prazo para acabamentos.” Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo em 23/05/2013 informa que é de deferir o pedido de prorrogação. Por despacho proferido em 24/05/2013 a Senhora Presidente da Câmara em Exercício, deferiu a prorrogação de prazo, para acabamentos, por 12 meses remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade, e nos termos do n.º. 3 do artº. 68º., da Lei n.º. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido*

em 24/05/2013 pela Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, pelo qual tinha sido autorizada a prorrogação de prazo para conclusão da obra sita no lote n.º 34 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, apresentado pelo Senhor Alcínio Fernandes de Almeida, tendo-lhe concedido um prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 1400/2009. -----

26 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA NO LOTE N.º 35 DO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / DE MARIA IRENE FERNANDES DE ALMEIDA GANDAIO / RATIFICAÇÃO DE

DESPACHO, a Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/05/2013 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O alvará de licença da obra em apreço foi prorrogado por 12 meses por deliberação de 15/05/2012, que alargou o prazo para conclusão da obra até 28/03/2013. É agora requerida nova prorrogação de prazo para acabamentos ao abrigo do n.º 6 do artigo 58º do regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, que permite ao presidente da câmara conceder nova prorrogação quando a obra se encontra em fase de acabamentos, a requerimento fundamentado do interessado que, neste caso, argumenta dificuldades financeiras para concluir a obra. Tratando-se de uma obra em construção num lote alienado pelo Município, com prazos de execução definidos e que implicam penalizações por incumprimento, reitero a informação prestada aquando do pedido de prorrogação anterior. Ou seja, pese embora o grande atraso na conclusão da obra relativamente ao prazo consignada na escritura para o efeito, atendendo às circunstâncias excecionalmente desfavoráveis que atravessa o setor da construção sugere-se o deferimento da prorrogação de prazo requerida.” Por despacho proferido em 24/05/2013 a Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, deferiu a 2ª prorrogação de prazo, para acabamentos, por 12 meses remetendo o

assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade, e nos termos do nº. 3 do artº. 68º., da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/05/2013 pela Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, pelo qual tinha sido autorizada a prorrogação de prazo para conclusão da obra sita no lote n.º 35 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, apresentado pela Senhora Maria Irene Fernandes de Almeida Gandaio, tendo-lhe concedido um prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 1496/2009.* -----

27 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO NA TRAVESSA DO MOINHO DE VENTO / PÓVOA DA LOMBA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/05/2013 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Para acabar com uma situação de litígio entre vizinhos, que se arrasta há décadas, impedindo o alinhamento adequado num troço da Travessa do Moinho de Vento na Póvoa da Lomba, foram efetuadas diligências para que o Município de Cantanhede adquira uma parcela de terreno com 65 m², assinalada na planta anexa. Trata-se de uma parcela sobrance da abertura do referido arruamento, proveniente do artigo rústico 14341 da freguesia de Cantanhede, pertencente a Américo Marques dos Santos e esposa Lusitana Marques Simões dos Santos, a Cidália Neto dos Santos e a Lídia Simões dos Santos e marido Nuno Miguel Nogueira Neves. Na sequência das negociações efetuadas com a representante dos proprietários concluiu-se que estes estão disponíveis para vender a parcela de terreno pelo preço de 40 €/m², pelo que o custo da mesma se eleva a 2.600 €. Sugere-se que a parcela seja adquirida para domínio privado do Município para que posteriormente prossigam as diligências necessárias à correção do alinhamento do

arruamento pondo fim à situação existente.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Américo Marques dos Santos e esposa Lusitana Marques Simões dos Santos, a Cidália Neto dos Santos e a Lídia Simões dos Santos e marido Nuno Miguel Nogueira Neves uma parcela de terreno, proveniente do artigo rustico n.º 14341 da Freguesia de Cantanhede, destinada à correção do alinhamento do troço da Travessa do Moinho de Vento na Póvoa da Lomba, com a área de 65 m², pelo valor total de 2.600,00 € (dois mil e seiscentos euros), cujo compromisso, em termos financeiros, ficará assegurado mediante prévia apresentação dos documentos de posse dos respetivos proprietários. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

28 - COMUNICAÇÃO PRÉVIA / ALTERAÇÃO AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS NO LOTE N.º 8 NA RUA DR. SIMÕES CÚCIO / FEBRES / PROCESSO N.º 696/2011 / DE CARLOS ALBERTO

DOS SANTOS ALVES, requerimento datado de 07/05/2013, solicitando comunicação prévia referente à construção de uma habitação unifamiliar e muros no lote n.º 8 na Rua Doutor Simões Cúcio, Febres a que se refere o processo n.º 696/2011. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/05/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente submeter a aprovação da Câmara as alterações efetuadas ao projeto de arquitetura aprovado, referente à construção de uma habitação unifamiliar e muros, para a qual foi emitida a certidão de admissibilidade n. 14/2011. O edifício

está inserido dentro do loteamento que se refere o alvará n.º 13/1989. As alterações consistem essencialmente em: Retificação do alinhamento do muro de vedação a confrontar com a Rua Dr. Simões Cúcio, seguindo o mesmo alinhamento do lote 9, conforme condição de licenciamento; Aumento da área de construção, em cerca de 6 m², na zona da garagem; Alteração ao nível dos vãos no alçado virado para a Rua Dr. Simões Cúcio, com a introdução de uma janela na instalação sanitária e mais dois vãos na zona da escada; Pequenas alterações no interior; A ampliação efetuada na zona da garagem traduz uma variação de área de implantação/construção inferior a 3%, podendo ser aprovada por simples deliberação camarária, conforme disposto no ponto 8, art.27º do Decreto-Lei n. 555/99, de 16/12, com a redação pelo Decreto-Lei n.26/2010, de 30/03. Quanto às restantes alterações, não se verifica inconveniente urbanístico. Face ao exposto, propõe-se a aprovação das alterações efetuadas, devendo o processo ser remetido à Câmara Municipal para aprovação da alteração da área de construção, conforme acima mencionado." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração da área de construção inferior a 3% de variação da área prevista no alvará de loteamento a que corresponde o processo n.º 696/2011, lote n.º 8, na Rua Dr. Simões Cúcio em Febres, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

29 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 3331/04 / PORTUNHOS / LICENÇA ESPECIAL / DE HORÁCIO MANUEL PINTO CARVALHO, requerimento

entrado nos serviços em 14/05/2013, solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 12 meses, para conclusão da obra objeto do processo n.º

3331/04. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/05/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente a licença especial para concluir uma habitação que foi licenciada de acordo com o processo 3331/04, de 22/10/2004. Em termos urbanísticos, considera-se que é do interesse do município a obra ser concluída. De acordo com o art. 88º do Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 26/10, de 30 de março, e porque não existem alterações relativamente ao projeto aprovado em 18/08/2009, não se vê inconveniente na pretensão requerida.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 27/05/2013 informa que é de deferir em sede de deliberação do Executivo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pelo Sr. Horácio Manuel Pinto Carvalho, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 3331/2004. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

30 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 3896/07 / LICENÇA ESPECIAL / DE BOLSA PREDIAL DE CANTANHEDE, SA, requerimento entrado nos serviços em 21/05/2013, solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 12 meses, para conclusão da obra objeto do processo n.º 3896/07. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/05/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nos termos do n.º 3 do art.º 88 do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 com redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30/03, não se vê inconveniente na emissão da licença especial para acabamentos”. Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo

em 31/05/2013 informa que é de deferir em sede de deliberação do Executivo. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pela Bolsa Predial de Cantanhede, S.A, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 3896/07. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

31 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 3895/07 / LICENÇA ESPECIAL / DE BOLSA PREDIAL DE CANTANHEDE, SA, requerimento entrado

nos serviços em 21/05/2013, solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 12 meses, para conclusão da obra objeto do processo n.º 3895/07. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/05/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nos termos do n.º 3 do art.º 88 do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 com redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30/03, não se vê inconveniente da licença especial requerida para acabamentos.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 31/05/2013 informa que é de deferir mediante deliberação do Executivo. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pela Bolsa Predial de Cantanhede, S.A, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 3895/07. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

32 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 3897/07 / LICENÇA ESPECIAL / DE BOLSA PREDIAL DE CANTANHEDE, SA, requerimento entrado

nos serviços em 21/05/2013, solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 2 meses, para conclusão da obra objeto do processo n.º 3897/07. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/05/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nos termos do n.º3 do art.º 88 do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 com redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30/03, não se vê inconveniente na emissão da licença especial para acabamentos.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 31/05/2013 informa que é de deferir em sede de deliberação do Executivo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pela Bolsa Predial de Cantanhede, S.A, concedendo-lhe o prazo de 2 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 3897/07. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

33 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 3602/06 / LICENÇA ESPECIAL / DE ANTÓNIO JESUS MARQUES, UNIPessoal, Ld.ª, requerimento

entrado nos serviços em 15/05/2013, solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 12 meses, para conclusão da obra objeto do processo n.º 3602/06. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/05/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nos termos do n.º1 do art. 88 do Decreto-Lei de 16 de dezembro com redação dada pelo Decreto-lei 30/2010 de 30/03 não se vê inconveniente na licença especial requerida.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 31/05/2013 informa que é de deferir mediante deliberação do Executivo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de*

Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pela firma António Jesus Marques, Unipessoal Ld.ª, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 3602/2006. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

34 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 DE JUNHO A 18 DE JUNHO DE 2013:-

O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 de junho a 18 de junho de 2013 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.---*

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

35 - CENTRO EDUCATIVO DE CADIMA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO GRACIOSA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/06/2013 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99; Abertura Concurso: 1/3/2011; Firma Adjudicatária: J. B. Pires, Construções, Ld.ª; Valor base: 1.218.689,10€ + IVA; Valor de adjudicação: 977.291,01 € + IVA; Consignação: 5/12/2011; Prazo execução: 365 dias. Vimos pelo presente propor prorrogação de prazo graciosa até 31 de julho de 2013 consequência dos trabalhos a mais aprovados ao nível do sistema de AVAC.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 31 de julho de 2013, para a conclusão da empreitada de «Construção do Centro Educativo de Cadima», à Firma J. B. Pires – Construções,*

Ld.ª, nos precisos termos das informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE, mail datado de 30/05/2013, solicitando a cedência, com isenção do

pagamento de taxas, do Complexo Desportivo de Cantanhede para a realização de uma aula de campo no âmbito da disciplina de Educação Física para o dia 4 de junho, entre as 16,00 h e as 17,30 h. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/06/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o Complexo Desportivo Municipal para o dia e horas solicitados, e que se isente a Comissão Administrativa Provisória “FinisEsc” do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, à Escola Secundária de Cantanhede, para a realização de uma aula de campo no âmbito da disciplina de Educação Física, com isenção das correspondentes taxas, ao abrigo do n.º 2, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- o Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 21 de

maio a 3 de junho de 2013 foram despachados os seguintes requerimentos: - 2 requerimentos solicitando inspeção higio-sanitária; - 6 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2ª vias/averbamento;- 1 requerimentos solicitando emissão de licenciamento de publicidade-geral/renovação/aver/alter; - 3 requerimentos solicitando certidões de ciclomotores/licenças condução efeitos IMTT; - 2 requerimentos solicitando emissão de licenças especiais de ruído; - 1 requerimento solicitando emissão de licença para fogo de artifício; - 10 requerimentos solicitando licenças para espetáculos e divertimentos públicos/desportivos; - 15 requerimentos solicitando informação/requerimentos vários; - 1 requerimentos solicitando licenças para ocupação da via pública; - 11 requerimentos solicitando certidões diversas; - 71 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos; - 3 requerimentos solicitando informações prévias: - 9 requerimentos solicitando comunicações prévias; - 3 requerimentos solicitando ocupações de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 1616 a 1911 da importância de 1.871.584,99 € (um milhão oitocentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----